



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203PE00012

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, inscrita no CNPJ 08.923.971/0001-15, por meio do setor de Licitações, sediado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de Março de 2021

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

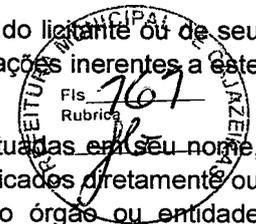
- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos



- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

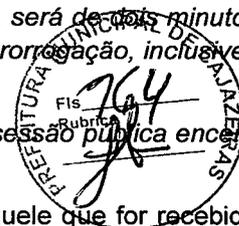
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 00,01*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes; no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1 no país;
 - 7.25.2 por empresas brasileiras;
 - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

8

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

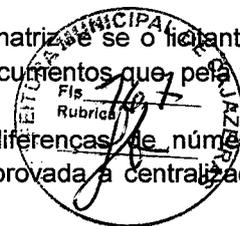
9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

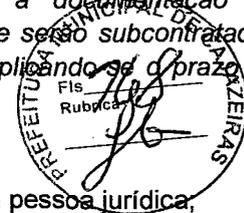
9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.8.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e respectivo contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.10.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.10.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 7.10.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmcajazeiras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

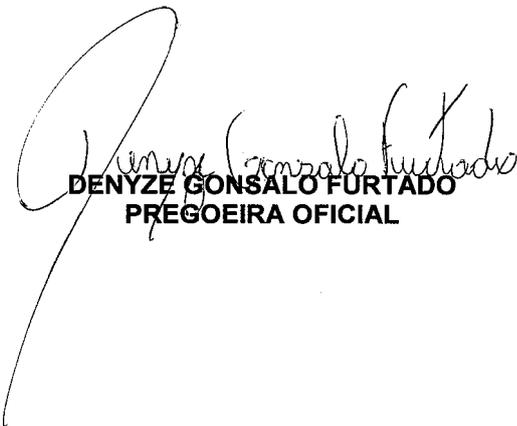
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> e www.tce.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 22.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Cajazeiras - PB , 23 de fevereiro de 2021


DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3000
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3000
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
4	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BISNAGA	1000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	2000
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	70000
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5000
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
11	ACETILCISTEÍNA - DOSAGEM 600 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
12	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10000
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	2000
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10000
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
18	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
19	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
20	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
21	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	6000
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	6000
23	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	FRASCO	1500
27	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3000
28	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	100000
29	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10000
30	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
31	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
32	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
33	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
34	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	FRASCO	3000
35	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	100
36	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
37	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500
39	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	3000
40	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10000
41	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1000

42	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400
44	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
45	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	250
46	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	250
47	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, AMPOLA	FRASCO	10000
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, AMPOLA	FRASCO	10000
50	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
51	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5000
52	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000
53	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000
54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000
55	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
56	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19000
57	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
58	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
59	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	6000
60	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20000
61	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMP	3000
62	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMP	3000
63	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMP	3000
64	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	3000
65	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	360
66	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
67	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
68	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
69	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
70	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
71	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
72	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
73	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
74	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
75	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3000
76	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	750
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10000
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20000
80	CLORETO DE POTÁSSIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65000
83	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2300
84	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1000
85	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME 20 G	BISNAGA	360
86	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
87	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
88	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
89	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	1000
90	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BISNAGA	1000
91	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	30000
92	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5000
93	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	1000
94	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000
95	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
96	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000
97	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
98	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
99	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
100	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
101	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000
102	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	5000
103	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
104	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
105	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
106	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000
107	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	20000
108	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	15000
109	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
110	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
111	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
112	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	500
113	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6000
114	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
115	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
116	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
117	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1000
118	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000

119	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	2000
120	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3000
121	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
122	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
123	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
124	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
125	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3000
127	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
128	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
129	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
130	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000
131	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000
132	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
133	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2400
134	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	1600
135	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	30000
136	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1000
137	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	1000
138	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30000
139	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500
140	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	70000
141	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000
142	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
143	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
144	GADOXETATO DISSÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA CONTRASTE RADIOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO 181,43 MG. CARTUCHO COM 1 SERINGA DE 10ML.	UNIDADE	1000
145	GADOLÍCIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍCIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGÜÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML.	AMPOLA	7000
146	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600
147	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600
148	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	BISNAGA	1000
149	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	9000
150	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	9000
151	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
152	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3000
153	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
154	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
155	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRASCO	1000
156	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1400
157	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
158	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
159	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3000
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
161	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1000
163	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
164	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
165	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
166	IOHEXOL - CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOHEXOL 300MG DE IODO ML SOL INJ (FR-AMP) 100 ML	AMPOLA	1000
167	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
168	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
169	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6300
170	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	2000
171	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
172	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	4100
173	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5400
174	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
175	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500
176	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	9000
177	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
178	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40000
179	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
180	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	10000
181	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
182	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
183	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
184	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
185	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000
186	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
187	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19800

189	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000
190	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13700
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11100
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4800
193	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	3600
194	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	FRASCO	500
195	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2000
196	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
197	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
198	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,1225 G + 0,1755 G + 0,0466 G PÓ 14 G	SACHÊ	1000
199	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3000
200	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19000
201	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	2600
202	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6000
203	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
204	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
205	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
206	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
207	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
208	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	400
209	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 ML	FRASCO	400
210	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	300
211	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1600
212	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	1500
213	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	4000
214	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
215	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27000
216	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	6000
217	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1000
218	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
219	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500
220	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
221	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
222	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
223	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	6000
224	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
225	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	2000
226	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	11000
227	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1000
228	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMPOLA	300
229	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFIL. PARA SOL. INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMP	500
230	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
231	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6000
232	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1000
233	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30000
234	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30000
235	OCTOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
236	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
237	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
238	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	800
239	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	400000
240	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
241	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2000
242	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
243	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
244	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	15000
245	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10000
246	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
247	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
248	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000
249	PAROXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
250	PASTA D'ÁGUA 80 G	POTE	800
251	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1500
252	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600
253	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
254	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
255	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	700
256	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1800
257	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000
258	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
259	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
260	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
261	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
262	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
263	QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000

264	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	60000
265	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3000
266	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
267	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
268	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
269	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
270	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	500
271	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	20000
272	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1200
273	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	30000
274	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	30000
275	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3500
276	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	6000
277	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	30000
278	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	20000
279	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	1500
280	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2500
281	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	50000
282	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3600
283	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	100000
284	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1200
285	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
286	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
287	TENOICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	10000
288	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
289	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	3600
290	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	600
291	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	30000
292	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	30000
293	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	30000
294	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	10000
295	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRESADO	10000
296	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMPOLA	1000
297	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
298	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
299	TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	360
300	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	100
301	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10000
302	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGUA	COMPRESADO	100000
303	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3500

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

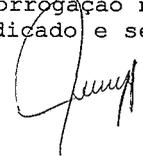
- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Porcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:





Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para a contratação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

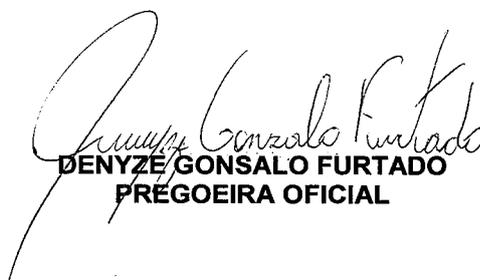
10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


DENYZE GONZALO FURTADO
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

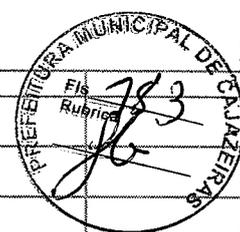
PROPONENTE:

CNPJ:

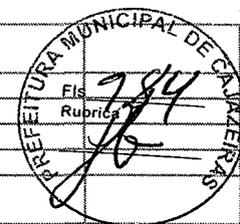
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	3000		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	3000		
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
4	ACICLOVIR 5% CREME 10 G		BISNAGA	1000		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60000		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80000		
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML		FRASCO	2000		
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA		CÁPSULA	70000		
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML		FRASCO	5000		
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000		
11	ACETILCISTEÍNA - DOSAGEM 600 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
12	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	10000		
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		FRASCO	2000		
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDO	10000		
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
18	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
19	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	9000		
20	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	9000		
21	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	6000		
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	6000		
23	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	1000		
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000		
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200000		
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML		FRASCO	1500		
27	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML		FRASCO	3000		
28	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		CÁPSULA	100000		
29	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA		CÁPSULA	10000		
30	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	30000		
31	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	30000		
32	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		



33	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
34	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	FRASCO	3000
35	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	100
36	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
37	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500
39	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	3000
40	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10000
41	AMODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1000
42	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400
44	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
45	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	250
46	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	250
47	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, AMPOLA	FRASCO	10000
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, AMPOLA	FRASCO	10000
50	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
51	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5000
52	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
53	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000
54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000
55	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
56	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19000
57	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
58	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
59	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	6000
60	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	200000
61	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMP	3000
62	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMP	3000
63	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMP	3000
64	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	3000
65	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	360
66	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
67	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
68	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
69	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
70	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
71	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
72	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
73	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
74	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
75	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3000
76	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	750
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10000
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20000
80	CLORETO DE POTÁSSIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65000
83	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2300



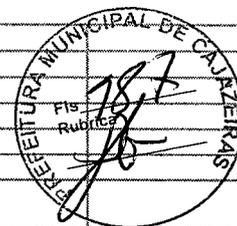
84	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1000
85	CLOTIMAZOL 10 MG/G CREME 20 G	BISNAGA	360
86	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
87	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
88	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
89	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	1000
90	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BISNAGA	1000
91	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	30000
92	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5000
93	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	1000
94	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000
95	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
96	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000
97	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
98	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
99	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
100	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
101	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000
102	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	5000
103	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
104	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
105	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
106	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000
107	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	20000
108	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	15000
109	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
110	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
111	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
112	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	500
113	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6000
114	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
115	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
116	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
117	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1000
118	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
119	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	2000
120	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3000
121	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
122	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
123	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
124	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
125	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3000
127	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
128	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
129	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
130	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000
131	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000
132	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
133	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2400
134	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	1600
135	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	30000
136	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1000



137	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	1000
138	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30000
139	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500
140	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	70000
141	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000
142	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
143	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
144	GADOXETATO DISSÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA CONTRASTE RADIOLÓGICO , CONCENTRAÇÃO 181,43 MG. CARTUCHO COM 1 SERINGA DE 10ML.	UNIDADE	1000
145	GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML.	AMPOLA	7000
146	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600
147	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600
148	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	BISNAGA	1000
149	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	9000
150	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	9000
151	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
152	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3000
153	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
154	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
155	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRASCO	1000
156	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1400
157	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
158	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
159	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3000
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
161	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1000
163	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
164	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
165	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
166	IOHEXOL - CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOHEXOL 300MG DE IODO ML SOL INJ (FR-AMP) 100 ML	AMPOLA	1000
167	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
168	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
169	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6300
170	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	2000
171	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
172	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	4100
173	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5400
174	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
175	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500
176	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	9000
177	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
178	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40000
179	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
180	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	10000
181	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	18000

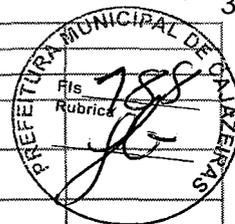


	COMPRIMIDO			
182	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	
183	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	
184	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	
185	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000	
186	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	
187	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19800	
189	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	
190	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13700	
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11100	
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4800	
193	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	3600	
194	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	FRASCO	500	
195	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2000	
196	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	
197	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	
198	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,1225 G + 0,1755 G + 0,0466 G PÓ 14 G	SACHÊ	1000	
199	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3000	
200	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19000	
201	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	2600	
202	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6000	
203	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	
204	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	
205	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	
206	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	
207	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	
208	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	400	
209	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 ML	FRASCO	400	
210	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	300	
211	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1600	
212	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	1500	
213	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	4000	
214	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	
215	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27000	
216	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	6000	
217	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1000	
218	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	
219	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	
220	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	
221	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	
222	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	
223	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	6000	
224	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	
225	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	2000	
226	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	11000	
227	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1000	
228	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMPOLA	300	
229	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFIL. PARA SOL. INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMP	500	
230	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	
231	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6000	
232	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1000	
233	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30000	



234	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30000
235	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
236	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
237	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
238	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	800
239	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	400000
240	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
241	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2000
242	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
243	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
244	PANTOPRAZOL40MG	COMPRIMIDO	15000
245	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10000
246	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
247	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
248	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000
249	PAROXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
250	PASTA D'ÁGUA 80 G	POTE	800
251	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1500
252	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600
253	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
254	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
255	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	700
256	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1800
257	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000
258	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
259	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
260	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
261	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
262	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
263	QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
264	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
265	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3000
266	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
267	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
268	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
269	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
270	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	500
271	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	20000
272	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1200
273	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
274	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
275	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3500
276	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
277	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
278	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
279	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	1500
280	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2500
281	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
282	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3600
283	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
284	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1200
285	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
286	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
287	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
288	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
289	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
290	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	600
291	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
292	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000

293	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	30000	
294	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000	
295	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000	
296	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML		AMPOLA	1000	
297	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	1000	
298	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	1000	
299	TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		FRASCO	360	
300	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		FRASCO-AMP	100	
301	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	10000	
302	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA	B	COMPRIMIDO	100000	
303	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	B	FRASCO	3500	



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
 Item(s):
 Valor: R\$
 -
 Item(s):
 Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

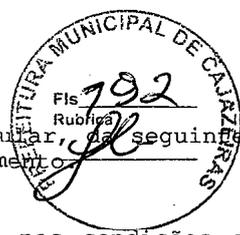
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim



apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2021, para o dia 15 de Março de 2021 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Site: www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 02 de Março de 2021
DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira Oficial

PUBLICAR:



nanceiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT N° 00043/2021 - 01.03.21 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R\$ 12.000,00.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2021

VENCEDORA: TLM COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ:24.758.964/0001-61, com valor global R\$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VENCEDORA: KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 92.264.472/0001-70 com valor global R\$: 64.230,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de patrulha mecanizada para o município de Olho D'ÁGUA-PB, conforme convenio MAPA n° 892102/2019.

ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro adjudica os objetos das referidas empresas, nos termos da lei, Será encaminhado para autoridade competente lavrar a HOMOLOGAÇÃO.

Olho D'água-PB, 01 de Março de 2021.

JAAZIEL ARAUJO DE MORAIS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço de corte de terra de agricultores em diversas localidades na Zona Rural deste Município, com a utilização simultânea de tratores equipados com grade aradora. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 266/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3394-1236. E-mail: licitacaoinga@gmail.com. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ingá - PB, 02 de Março de 2021

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar. Abertura da sessão pública: 08H DIA 17 DE MARÇO DE 2021. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08H15MIN HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021. REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. RECURSOS: PREVISTOS NO ORÇAMENTO vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

Araruna - PB, 02 de março de 2021

THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00002/2021. DOTACÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.020 SEC. DE PLANEJAMENTO ADM. FINANCAS E REC. MUNICIPAL 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORD. ADM. REGIONAL - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS ELAZER 12.361.0005.2012 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO FUND. NA APLIC. DO FUNDEB 40% - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0005.2013

MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL CUSTADOS COM MDE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0004.2020 MANUT. DAS ATIV. DE CRECHE MUNICIPAIS - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0030.2030 MANUT. DO PROG. QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SEC. DE CIDADANIA, TRABALHO ASSIST. SOCIAL E JURIDICA 08.241.0013.2033 MANUT. DAS ATIV. DE FUNCIONAMENTO DA CONVIV. DO IDOSO - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0021.2034 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0033.2035 MANUT. DAS ATIV. DAS AÇÕES E SERV. SOCIAIS - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.080 SEC. INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS 15.452.0022.2044 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRA/DEP. DE LIMP. PUBLI. E MEIO AMBIENTE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.90 SEC. DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO RURAL 20.608.0011.2052 MANUT. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0033.2058 COORD. DO PROG. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS-SCFV - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0033.2059 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0033.2063 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2066 COORD. DAS ATIV. DO PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB-FIXO - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0012.2067 COORD. DAS ATIV. DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0012.2067 COORD. DAS ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0012.2075 COORD. MANUT. ATIV. DO PROG. SUS/CAPS - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0012.2077 COORD. MANUT. DAS ATIV. DO SAMU - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0012.2080 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. PUBLIC. EM SAÚDE COM FM - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0012.2086 MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT N° 00005/2021 - 26.02.21 - TK DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 43.980,00; CT N° 00006/2021 - 26.02.21 - REJANE CLEIDE COSTA BARBOSA 04943687482 - R\$ 9.240,00; Fundo Municipal de Saúde de Araruna e CT N° 10005/2021 - 26.02.21 - TK DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 13.770,00; CT N° 10006/2021 - 26.02.21 - REJANE CLEIDE COSTA BARBOSA 04943687482 - R\$ 3.960,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00012/2021, para o dia 15 de Março de 2021 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura@cajazeiras@gmail.com. Site: www.comprasnet.gov.br. Cajazeiras - PB, 02 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05; Decreto Federal n° 6.204/07; Decreto Municipal n° 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura@cajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 02 de Março de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 - 2ª REUNIÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS